



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFÊRENCIA

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas e administrativas para a contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos automotivos, graxas e aditivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes ao Município de Rio Novo do Sul/ES.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, assegurando a disponibilidade operacional da frota, reduzindo custos com manutenções corretivas, aumentando a vida útil dos equipamentos e preservando as condições de segurança dos operadores e servidores.

Com o uso constante das máquinas e caminhões, é natural o desgaste dos mesmos, fazendo necessário realizar as trocas de óleo e realizar a lubrificação, tendo em vista que a segurança está diretamente ligada à manutenção dos veículos e a aquisição de lubrificantes se faz necessária para que se possa mantê-los em bom estado, trocando-os sempre que for necessário.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, fluidos de freio, graxas e aditivos automotivos novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, máquinas pesadas e veículos pertencentes ao Município de Rio Novo do Sul, conforme especificações técnicas, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

Os produtos cotados para os itens abaixo descritos devem ser de alta qualidade, atendendo a todos os requisitos do edital. Se forem entregues fora dos padrões de qualidade e segurança necessários ao bom desempenho das funções, estes serão devolvidos e deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se as imperfeições forem constatadas após o recebimento definitivo, ou até mesmo após o uso, **este serão rejeitados e não serão quitados pela administração.**

1.2 - Os itens e valores de referência obtidos através de pesquisas mercadológicas estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
------	------	----------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

01	UND	CAIXA DE ÓLEO 15W40 FLEX SP	120 UND
02	UND	CAIXA DE ÓLEO 15W40 DIESEL	120 UND
03	UND	CAIXA DE ÓLEO 5W30 GM DDEXOS1 GERAÇÃO 3	216 UND
04	UND	CAIXA DE ÓLEO 5W30 DIESEL C2/C3	240 UND
05	UND	CAIXA DE ÓLEO 5W40 SEMI SINTÉTICO	24UND
06	UND	CAIXA DE ÓLEO 85-140	24UND
07	UND	CAIXA DE ÓLEO 68	10BD
08	UND	CAIXA DE ÓLEO 5-90	10BD
09	UND	CAIXA DE ÓLEO 140	03BD
10	UND	CAIXA DE ÓLEO DE FREIO DOT 4	48 UND
11	UND	ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO ANTICONGELANTE ANTI FERVURA ANTI CORROSIVO ANTI CAVITAÇÃO E CONTROLE TÉRMICO	36 UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

12	UND	GRAXA PARA CHASSI 20KG	10BD
----	-----	------------------------	------

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural, Industrial e Meio Ambiente, bem como a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços urbanos de Rio Novo do Sul/ES. A contratação justifica-se, ainda, para que os serviços prestados pelas Máquinas Pesadas e caminhões da frota não sofram descontinuidade.

2.2 Promover a substituição dos óleos lubrificantes nas datas e na quilometragem correta visam manter as máquinas e caminhões da frota da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus operadores, motoristas, bem como de toda a população que necessita de utilizar os equipamentos.

2.3 A utilização de lubrificantes especificados pelos fabricantes constitui requisito indispensável para preservação da vida útil dos motores, transmissões, sistemas hidráulicos e diferenciais, reduzindo significativamente o desgaste das peças móveis e evitando superaquecimento dos componentes mecânicos.

2.4 Considerando que se faz necessário o gerenciamento eficaz das máquinas municipais para evitar gastos desnecessários com reparos emergenciais ou substituições prematuras. Os caminhões e máquinas pesadas são empregados diariamente na manutenção de estradas vicinais, coleta de resíduos sólidos, transporte de materiais, obras públicas, limpeza urbana e apoio às demais secretarias municipais, razão pela qual sua indisponibilidade compromete diretamente a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2.5 Em resumo, as diversas secretarias que compõem o Município não podem ficar sem o apoio das máquinas por falta de lâminas e dentes seguros e confiáveis, visto que, é imprescindível o auxílio desse meio para a manutenção das estradas do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. SUSTENTABILIDADE:

Os lubrificantes deverão atender às normas ambientais vigentes, sendo vedado o fornecimento de produtos reprocessados ou sem procedência comprovada. A contratada deverá observar a logística reversa das embalagens e o correto gerenciamento ambiental dos resíduos, quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO E VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de óleos lubrificantes automotivos, fluidos hidráulicos, fluidos de freio, graxas lubrificantes e aditivos para radiadores, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, máquinas pesadas e demais veículos pertencentes às Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Novo do Sul/ES.

A aquisição dos materiais é indispensável para assegurar o adequado funcionamento dos motores, transmissões, diferenciais, sistemas hidráulicos, sistemas de arrefecimento e demais componentes mecânicos dos veículos e equipamentos, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pelos respectivos fabricantes.

A solução contempla o fornecimento de produtos novos, originais, de primeiro uso, acondicionados em embalagens lacradas pelo fabricante, acompanhados das respectivas especificações técnicas e dentro do prazo de validade, garantindo desempenho, segurança operacional e maior vida útil dos equipamentos públicos.

A contratação visa garantir a continuidade das atividades desempenhadas pela Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de estradas vicinais, coleta de resíduos sólidos, transporte de materiais, execução de obras públicas, serviços urbanos e demais atividades essenciais executadas pelas Secretarias Municipais.

Além disso, a utilização de lubrificantes de qualidade reduz significativamente o desgaste prematuro dos componentes mecânicos, minimiza falhas operacionais, diminui o consumo de combustível, reduz os custos com manutenção corretiva e aumenta a disponibilidade operacional da frota municipal.

4.2. Ciclo de Vida do Objeto

Considerando o disposto no art. 18, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observa o ciclo de vida do objeto, compreendendo as seguintes etapas:

a) Planejamento da contratação

A necessidade foi identificada mediante levantamento do consumo histórico de lubrificantes da frota municipal, considerando:

- quantidade de veículos e máquinas em operação;
- quilometragem média percorrida;
- horas trabalhadas das máquinas pesadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- cronograma de manutenção preventiva;
- recomendações técnicas dos fabricantes;
- histórico de consumo dos últimos exercícios.

b) Aquisição

Serão adquiridos exclusivamente produtos que atendam às especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes dos veículos e máquinas, observando, quando aplicável:

- classificação SAE;
- classificação API;
- classificação ACEA;
- homologações específicas dos fabricantes;
- normas da ANP;
- demais normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.

Todos os produtos deverão possuir procedência comprovada, embalagem original lacrada, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade.

c) Utilização

Os lubrificantes serão utilizados exclusivamente nas manutenções preventivas e corretivas executadas pela Coordenadoria de Controle e Manutenção de Veículos, observando rigorosamente:

- intervalos de troca definidos pelos fabricantes;
- especificação correta para cada equipamento;
- controle de estoque;
- rastreabilidade do consumo;
- registro das substituições realizadas.

Essa metodologia assegura maior eficiência operacional e reduz significativamente a ocorrência de falhas mecânicas.

d) Manutenção

Durante a utilização dos produtos será realizado acompanhamento permanente da frota por meio do plano de manutenção preventiva adotado pela Administração, permitindo:

- controle da vida útil dos lubrificantes;
- programação das trocas;
- redução de quebras inesperadas;
- aumento da disponibilidade dos equipamentos;
- redução dos custos com manutenção corretiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

e) Destinação ambientalmente adequada

Os resíduos provenientes da substituição dos óleos lubrificantes, embalagens contaminadas, filtros e demais materiais serão destinados conforme a legislação ambiental vigente, observando especialmente:

- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Resoluções do CONAMA;
- normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- demais normas ambientais aplicáveis.

Sempre que possível, os resíduos deverão ser encaminhados para empresas licenciadas ambientalmente para coleta, transporte, rerrefino ou destinação final ambientalmente adequada.

4.3. Especificação Técnica dos Produtos

Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, sendo exigido que:

- sejam novos e de primeiro uso;
- possuam qualidade equivalente ou superior às recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos;
- apresentem embalagem original lacrada;
- contenham identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade;
- estejam livres de qualquer tipo de adulteração;
- possuam ficha técnica e ficha de segurança (FISPQ), quando aplicável;
- atendam às normas técnicas vigentes.

Não serão aceitos produtos recondicionados, reprocessados, reciclados ou de procedência duvidosa.

4.4. Benefícios Esperados da Contratação

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais;
- aumento da disponibilidade operacional da frota;
- redução das interrupções decorrentes de falhas mecânicas;
- ampliação da vida útil dos motores e demais componentes;
- redução dos custos de manutenção corretiva;
- maior eficiência na execução das atividades operacionais;
- preservação do patrimônio público;
- melhoria da segurança dos operadores e motoristas;
- atendimento às recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- maior economicidade na gestão da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

4.5. Vigência da Solução

A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogada, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração Pública.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1 O Fiscal do contrato será o servidor **EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER**, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

5.2 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **JOSÉ LEANDRO BARROS** da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

5.3. O fornecimento em desconformidade com as especificações contidas neste termo de Referência será rejeitado, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

5.4. Se constatado qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

6.2.1. No procedimento de dispensa de licitação, conforme o artigo 75 incisos | e || da lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Coordenadoria de Controle e Manutenção de Veículos
Rua Felipe Marcon, s/n, Recanto do Sol . Rio Novo do Sul/ES . CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | abastecimento@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária fornecida previamente pelo Setor de Contabilidade.

7.2. A fonte de recursos a ser utilizada será indicada conforme disponibilidade orçamentaria da secretaria solicitante na ocasião da autorização de fornecimento – AF.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega será a critério da contratante.

O local de entrega deverá ser realizado no pátio da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, localizada na Rua Felipe Marcon, Bairro Recanto do Sol, Rio Novo do Sul/ES.

O vencedor deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, permitida a assistência de terceiros;

Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de uso e atendam as especificações do objeto contratado;

O vencedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento;

A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura.

É Facultado a Contratante rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização da Secretaria requerente, dadas a pré-condições.

9.2. O pagamento será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

9.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, se couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

9.4 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria solicitante.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa:

- moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)

Rio Novo do Sul, 03 de agosto de 2026.

EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER

Coordenador de Controle de Manutenção de veículos

Decreto 1878/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER
COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
SETTRAS - SEMOTSU - PMRNS
assinado em 05/08/2026 08:05:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/08/2026 08:05:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER (COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SETTRAS - SEMOTSU - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8DN2LT>